

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: (033) 3323-8100

LEI ORDINÁRIA Nº 143/2003

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário, na sessão realizada em 25/09/2003, e ainda, diante do decurso *in alibis* do prazo de promulgação por ato do Prefeito Municipal (art. 43, § 7º, da Lei Orgânica deste Município), vencido às 16:30 horas (dezesseis hora e trinta minutos), do dia 27/09/2003, promulga a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município de Piedade de Caratinga, exercício de 2003, no valor total de **RS37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), que será procedida pelo Prefeito Municipal nos casos em que o órgão orçamentário for a Prefeitura Municipal, e pelo Presidente da Câmara Municipal quando o órgão orçamentário for a Câmara Municipal, notadamente nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.0103100012.002000 – 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha 010** – Crédito Suplementar: **RS6.000,00** (seis mil reais).

01.01.0103100012.002000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 011** – Crédito Suplementar: **RS7.000,00** (sete mil reais).

02.02.0412200032.011000 – 3.3.90.30.00.0000 – Manutenção do Departamento Municipal de Administração e Finanças – Material de Consumo – **Ficha 036** – Crédito Suplementar: **RS1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

02.02.0618100072.130000 – 3.3.90.30.00.0000 – Convênio com a P.M.M.G. – Material de Consumo – **Ficha 077** – Crédito Suplementar: **RS2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

02.03.1545200212.077000 – 3.3.90.36.00.0000 – Conservação de Praças, Parques e Jardins – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha 120** – Crédito Suplementar: **RS1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

02.04.1230600242.012000 – 3.3.90.32.00.0000 – Complementação de Merenda Escolar – Material de Distribuição Gratuita – **Ficha 164** – Crédito Suplementar: **RS5.000,00** (cinco mil reais).

02.04.1230600242.104000 – 3.3.90.32.00.0000 – Aquisição de Merenda Escolar (CONVÊNIO) – Material de Distribuição Gratuita – **Ficha 165** – Crédito Suplementar: **RS5.000,00** (cinco mil reais).

02.04.1236100102.094000 – 3.1.90.11.00.0000 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Vencimentos e Vantagens Fixas –

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: (033) 3323-8100

Pessoal Civil – **Ficha 174** – Crédito Suplementar: **RS7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

02.04.1236100102.099000 – 3.3.90.36.00.0000 – Manutenção de Escolas Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha 185** – Crédito Suplementar: **RS1.000,00** (um mil reais).

02.06.0824400411.122000 – 3.3.90.36.00.0000 – Manutenção do Departamento Municipal de Ação Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha 252** – Crédito Suplementar: **RS500,00** (quinhentos reais).

Art. 2º - Para atender aos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos os recursos necessários, que totalizam a importância de **RS37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.0103100011.001000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – **Ficha 001** – Redução de Crédito: **RS500,00** (quinhentos reais).

01.01.0103100011.002000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha 002** – Redução de Crédito: **RS3.000,00** (três mil reais).

01.01.0103100011.003000 – 4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – **Ficha 003** – Redução de Crédito: **RS500,00** (quinhentos reais).

01.01.0103100011.004000 – 4.5.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – **Ficha 004** – Redução de Crédito: **RS500,00** (quinhentos reais).

01.01.0103100012.001000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Ficha 005** – Redução de Crédito: **RS3.000,00** (três mil reais).

01.01.0103100012.002000 – 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – **Ficha 006** – Redução de Crédito: **RS2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

01.01.0103100012.002000 – 3.1.90.09.00.0000 – Salário Família – **Ficha 007** – Redução de Crédito: **RS100,00** (cem reais).

01.01.0103100012.002000 – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Ficha 008** – Redução de Crédito: **RS2.309,75** (dois mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

01.01.0103100012.002000 – 3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – **Ficha 012** – Redução de Crédito: **RS390,25** (trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

02.01.0412200031.004000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – **Ficha 015** – Redução de Crédito: **RS21.000,00** (vinte e um mil reais);

02.03.1545200191.072000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – **Ficha 110** – Redução de Crédito: **RS2.000,00** (dois mil reais);

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

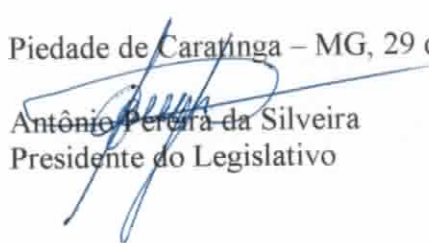
Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: (033) 3323-8100

02.08.1236100102.255000 – 3.1.90.14.00.0000 – Diárias – Civil – **Ficha 280** –
Redução de Crédito: **RS1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 29 de setembro de 2.003, às 10:15 horas


Antônio Pereira da Silveira
Presidente do Legislativo